

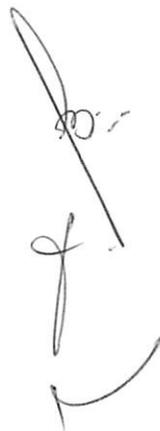
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERANDA CGR ENGENHARIA LTDA. REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2013.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de 2013, às 9:00 horas, com a abertura da lista de presença para posterior confirmação de quórum, reúnem-se em Assembleia os Credores da CGR ENGENHARIA LTDA. Em Recuperação Judicial, da classe de Quirografários e da classe Trabalhistas, em primeira convocação, no Clube de Campo dos Comerciantes, sediada na Rua Gigante Adamastor, n. 10, bairro Santa Felicidade, em Campo Grande - MS, cujo quórum para instalação da assembleia foi atingido com 78,77% dos credores quirografários, o que equivale a R\$ 61.265.305,76 dos créditos e 83,76% dos credores trabalhistas que equivale a R\$ 2.330.652,46, créditos estes que equivale aos valores devidamente publicados pelo administrador judicial por ocasião do edital consolidador, atingindo o percentual necessário para abertura, estando presentes o presidente da assembleia Dr. Milton Lauro Schmidt, representante legal da empresa CPA Consultores e Peritos Associados, com os assessores Dra. Daniely Heloise Toledo, Dra. Rachel Carolina de Arruda, Dr. Thales Mariano de Oliveira, Bel. Aline Pires Vargas, Ruti Fabia de Rocco e Bel. Sabrina da Motta Schmidt, ainda, os advogados Dra. Laura Bumachar, Jayme Marques, Thiago Machado Grilo e Natália Beltrão, representantes da empresa CGR Engenharia Ltda., sendo nomeado como secretário Dr. Luiz Mesquita Bossay Junior, inscrito na OAB/MS n. 4998, representante da classe trabalhista, nos termos do art. 37 da Lei n. 11.101/2005.

Instalada a assembleia, o administrador determinou a leitura do edital de convocação e com a anuência da assembleia dispensou a leitura do rol de credores individuais. Com a intervenção do Dr. Vladimir Rossi Lourenço que pediu fosse feita a leitura do edital pertinente ao valor total de créditos por classe, o que foi efetivado. O administrador esclareceu sobre algumas operações feitas pela recuperanda, porém todas com autorização judicial. Feita a leitura do edital, procedeu-se a ordem do dia que é a aprovação, rejeição ou modificação do plano.

Discussão aberta à classe quirografária para debates, houve o questionamento a cerca do funcionamento do plano de recuperação, sendo pedida a palavra pelo Sr. Willer, consultor financeiro da recuperanda, que prestou os esclarecimentos pertinentes ao plano de recuperação já apresentado nos autos.

Entre os presentes argumentou-se sobre a solidez da empresa, tendo em vista o aumento de demanda pertinente a construção civil no Estado, aduzindo que não é possível a empresa estar na situação ora posta. O administrador esclareceu que as razões que levou a empresa requerer a recuperação judicial foram apreciadas pelo Juízo, sendo a função do administrador somente de



fiscalizador dos atos praticados pela gestão da empresa, após o deferimento do pedido de recuperação judicial, não lhe sendo permitido adentrar a méritos jurídicos relativos aos motivos constantes na inicial.

Sr. João Carlos, classe quirografária, fez argumentações sobre o pagamento principalmente sobre o deságio, propondo que haja modificação ao plano apresentado no que diz respeito ao desconto de 50% do valor original. O advogado da recuperanda, Dr. Jayme, informou que a proposta feita pela empresa será mantida, porque não há forma de modificação diante do parecer dos consultores financeiros, aduzindo que a empresa apresenta uma forma que certamente poderá cumprir e que se propor em seu plano pagamentos que não terá condições de honrar opta por insistir neste que considera absolutamente viável.

Dr. Vladimir Rossi, da classe quirografária, propõe que deve colocar em votação o plano de recuperação apresentado, uma vez que a empresa não aceita contra proposta. A advogada da recuperação, Dra. Laura, informou que de fato não há plano alternativo a ser apresentado.

Levantada uma questão de ordem sobre o peso do voto do credor quirografário, foi esclarecido que nesta classe o peso é proporcional ao valor do crédito do credor votante e presente, cumulativamente, pela maioria simples dos credores presentes.

A Advogada, Dra. Laura, complementou esclarecendo que a classe trabalhista receberá de acordo com a proposta efetuada, ou seja, a vista, sem desconto, para pagamento em 10 dias uteis, se aprovado o plano de recuperação. Dada a palavra a um dos presentes que disse tratar-se de um golpe e que se empresa entrar em falência, os créditos trabalhistas teriam prioridade. Foi contestado pela Dra. Laura esclarecendo que em caso de convocação em falência, os créditos trabalhistas iriam até um teto, reforçando que em havendo a aprovação do plano os pagamento se daria conforme já esclarecido.

Esgotado a fase de debates da classe quirografária determinou o administrador, na sequencia, a votação dessa classe, do plano de recuperação.

Concluída a votação da classe quirografária, antes de conclamado o resultado, foi levantada uma questão de ordem, pelo advogado Dr. Vladimir Rossi, quanto aos lançamentos dos créditos e pertinente a lista de presentes. O administrador, em razão da argumentação, suspendeu a apuração dos votos, da classe dos quirografários até que se resolvesse a questão. O administrador Judicial, solicitou que dois advogados representantes da Classe Quirografária, Dr. Flávio Nogueira Cavalcanti e Dr. Aldivino de Souza Neto, representantes respectivamente dos credores Tecnoeste e Banco Rural, acompanhados do Dr. Vladimir Rossi, também do Banco Rural, procedessem juntamente com uma representante da CPA, Dra. Daniely Toledo e do Dr. Jayme Marques de



Souza Junior e Dr. Thiago Machado Grilo, advogados da recuperanda, uma revisão ampla, relativa à lista de presença, conferindo totais de créditos nominais dos credores que assinaram a lista, bem como os percentuais e valores que determinaram o quórum de instalação e votos lançados na planilha de votação.

O procedimento foi efetuado, com os resultados abaixo descritos nesta ata, com a concordância de todos os citados no parágrafo anterior.

Enquanto a conferencia estava sendo realizada, determinou o Presidente, para adiantar os trabalhos, a continuação com os debates da classe Trabalhista. Aberta essa fase, diversos representantes solicitaram que fosse iniciada a votação, tendo em vista que não houve manifestação ou proposição de debates pelos credores. Concluída com 349 credores presentes, com 100% votando pela aprovação do plano. Portanto, foi declarado **aprovado** o plano da classe trabalhista a partir deste momento.

Retomados os trabalhos para a conclusão da votação da classe quirografária, após feita a conferência dos presentes e votos correspondentes, encerra-se a votação da **classe quirografária** com 200 credores presentes, com 149 da classe quirografária, votando pela aprovação e 40 votando contra o plano de recuperação apresentado pela empresa, com percentual de 58,12% de aprovação e 41,30% de rejeição ao plano, com apenas 11 abstenções. Portanto, foi também declarado **aprovado** o plano na classe quirografária a partir deste momento.

Registra-se que a empresa não possui credores com garantia real.

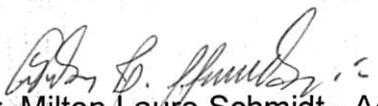
Após o anuncio do resultado protestou o Dr. Marlon Sanches Fernandes, representante do Banco Santander S/A, pela inclusão na ata dos seguintes registros: O Santander faz constar em ata que entende ilegal, discorda e impugna qualquer interpretação e/ou clausula do plano que signifique a liberação/suspensão das garantias dos credores, inclusive, as pessoais conferidas por coobrigados, fiadores e avalistas, não havendo o que se falar em novação em relação a estes, sob pena de ofensa ao disposto no artigo 49, paragrafo 1º. e no artigo 59, da Lei 11.101/2005.

Também protesta o Dr. William Mendes da Rocha Meira, representante de diversos credores trabalhistas, que conste em ata, que, constatada duplicidade na representação de alguns desses credores trabalhistas, também representados pela Dra. Neiva Aparecida dos Reis, o Administrador Judicial, não tendo havido acordo entre os dois profissionais sobre o direito de representação dos referidos credores outorgantes, determinou que prevalecesse a procuração mais recente, no caso dos credores trabalhistas, que outorgaram procuração à Dra. Neiva Aparecida dos Reis, o que aconteceu antes da instalação oficial da Assembléia.

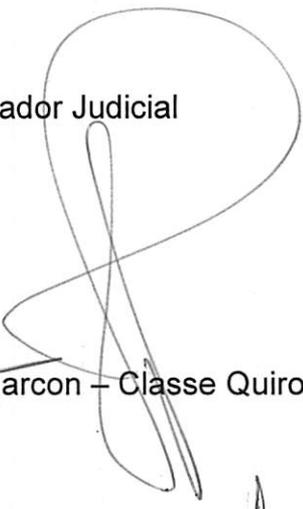
As duas inserções solicitadas, foram ao final, e por questão técnica do operador, não foram objeto de gravação.

Após, o administrador judicial declarou encerrada a presente assembleia com aprovação do plano de recuperação pelas duas classes de credores.

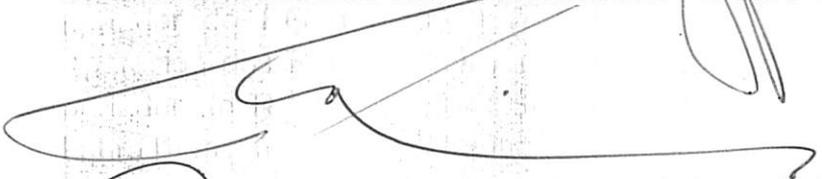
Eu, Luiz Mesquita Bossay Junior, secretário da Assembleia Geral de Credores lavrei a presente ata, que vai assinada em três (3) vias por mim, pelo Administrador Judicial, Dr. Milton Lauro Schmidt, pelos representantes dos credores duas classes, sendo pela Quirografária, a Dra. Telma Valéria da Silva Curiel Marcon, inscrita na OAB/SP 6355 e Paulo Roberto Alvares Ferreira, portador do RG n. 970920 SSP/SP e da classe Trabalhista, Dra. Neiva Aparecida dos Reis, inscrita na OAB/MS 5213-B e Walter Vieira dos Santos, portador do RG n. 596999 SSP/MS e os advogados da recuperanda, Dra. Laura Bumachar, Jayme Marques.



Dr. Milton Lauro Schmidt - Administrador Judicial



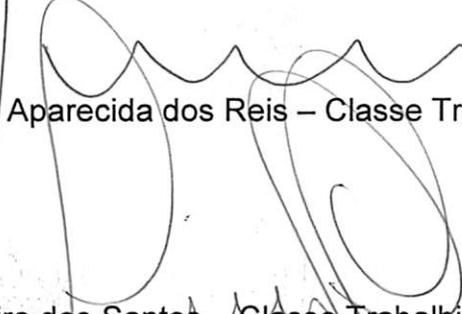
Dra. Telma Valéria da Silva Curiel Marcon - Classe Quirografária



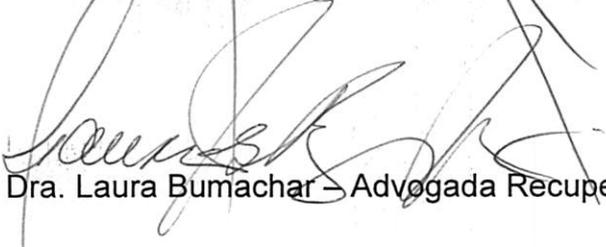
Paulo Roberto Alvares Ferreira - Classe Quirografária



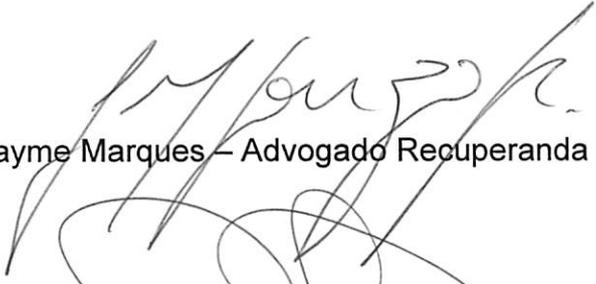
Dra. Neiva Aparecida dos Reis - Classe Trabalhista



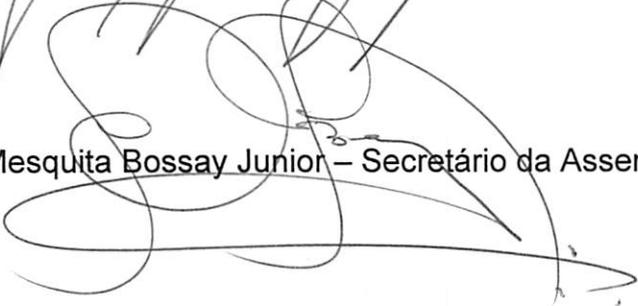
Walter Vieira dos Santos - Classe Trabalhista



Dra. Laura Bumachar - Advogada Recuperanda



Dr. Jayme Marques – Advogado Recuperanda



Luiz Mesquita Bossay Junior – Secretário da Assembleia

Handwritten initials or signature

